



Protocolo de Cooperação com o Agrupamento de Escolas do Concelho de Santa Marta de Penaguião

O Município, no quadro das atribuições que lhe são cometidas pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, têm responsabilidades específicas na área da educação, designadamente no que respeita a apoio ou comparticipação nas atividades de natureza educativa, conforme o descrito na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da legislação anteriormente referida.

O novo enquadramento legislativo relativo à administração e gestão dos estabelecimentos de ensino, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º75/2008, na atual redação, reforça o princípio da autonomia e o papel da escola como centro de educação e ensino e pólo de desenvolvimento comunitário, alicerçado na ligação estreita que deverá existir entre a escola, o meio e os agentes da comunidade.

Assim, entre a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião representada pelo seu Presidente, Luís Reguengo Machado e o Agrupamento de Escolas do Concelho de Santa Marta de Penaguião, representado pela Diretora, Rosa Martins Cardoso, é celebrado o protocolo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente Protocolo de Cooperação visa contribuir para uma melhoria da qualidade do desenvolvimento das atividades escolares definidas no âmbito dos projetos educativos das escolas e do agrupamento de escolas, reforçando o princípio da gratuitidade da escolaridade obrigatória e proporcionando condições para o cumprimento da escolaridade básica, particularmente no pré-escolar e no ensino básico.

Cláusula 2ª

No âmbito do presente protocolo, a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião compromete-se a comparticipar financeiramente as atividades definidas pelas escolas do ensino pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico e integrantes do projeto educativo do Agrupamento de Escolas, através da atribuição de uma verba anual, para o ano letivo 2019/2020.



12
V1

Cláusula 3ª

A verba a atribuir será calculada tendo por base o número de turmas e de alunos a frequentarem o pré-escolar público e do 1º ciclo do ensino básico do Agrupamento e obedecendo aos seguintes critérios:

- 125,00 euros por turma – para execução do projeto educativo
- 5,00 euros por aluno – para atividades extracurriculares articuladas com o projeto educativo.

Cláusula 4ª

A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião compromete-se a compartilhar financeiramente o desenvolvimento de atividades e projetos definidos pela Escola Básica, para os 2º e 3º ciclos, no âmbito do projeto educativo do Agrupamento de Escolas, nomeadamente, no apoio à organização da Feira do S. Martinho, à preparação do Cortejo de Carnaval, à participação na Semana Cultural, às atividades do Desporto Escolar, através da atribuição de uma verba anual de 2.500,00€ para o ano letivo de 2019/2020.

Cláusula 5ª

De forma a poder-se atualizar os valores a atribuir em cada ano letivo, o Agrupamento de Escolas do concelho, compromete-se a remeter à Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, no início de cada ano letivo, informação atualizada relativa à frequência escolar prevista para esse ano.

Cláusula 6ª

1. As verbas referidas nas cláusulas anteriores serão atribuídas de acordo com a disponibilidade financeira da autarquia. As transferências das verbas para o Agrupamento, em duas tranches, ocorrerão no decurso dos 2º e 3º períodos.
2. A verba atribuída será transferida para a escola sede do Agrupamento, que será a entidade responsável pela respetiva gestão.



Cláusula 7ª

A Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião disponibiliza, sempre que possível, para efeitos de visitas de estudo ou outras iniciativas que venham a ter lugar, as suas viaturas de transporte coletivos, para cada um dos estabelecimentos de ensino do pré-escolar público e do 1º ciclo e Escola Básica dos 2º e 3º ciclos, de acordo com os critérios de cedência estabelecidos no artigo 5º, do Regulamento de Utilização e Cedência de Viaturas, devendo para o efeito, os pedidos de utilização serem formulados de acordo com o artigo 4º de referido regulamento, e dar entrada nos Serviços de Cultura e Educação da Câmara Municipal, com a antecedência de quinze dias úteis.

Cláusula 8ª

Para o ano letivo de 2019/2020, a verba a transferir para o Agrupamento de Escolas do concelho, a que se refere a cláusula 3.ª é de 4.775,00€, tendo por base os dados fornecidos pelo Agrupamento de Escolas, abrangendo 35 alunos do pré-escolar, 159 alunos do 1º ciclo e 161 alunos dos 2º e 3º ciclos.

Cláusula 9ª

1. Este Protocolo de Cooperação poderá ser revisto, por acordo entre ambas as partes, em função de eventuais alterações do enquadramento legislativo.
2. O protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes, desde que seja devidamente fundamentado, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte no prazo de trinta dias.

Santa Marta de Penaguião, 03 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de
Santa Marta de Penaguião



(Luís Reguengo Machado)

A Diretora do
Agrupamento de Escolas



(Rosa Martins Cardoso)